

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA
DE SUPERVISOR DE ENSINO/EDUCACIONAL Nº 001/2025
(Retificado)

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Guarulhos Norte torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional:

01 (uma) vaga de Supervisor Educacional, em cargo vago, junto a Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Norte.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.1.1 – **Etapa 1** - Inscrição - Período de **04/08/2025** a **07/08/2025**;

3.1.1.1 - Publicação do Resultados da etapa 1: **08/08/2025**;

3.1.2 – **Etapa 2** – Diretoria de Ensino – a critério da Sr. Dirigente.

3.1.3 – **Etapa 3** - Secretaria da Educação – período a definir.

3.1.4 - **Etapa 4** - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino.

3.2. – Etapa 1 – Inscrição

3.2.1. O candidato (titular de cargo ou ocupante de função atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio do link <https://forms.gle/QZ69yUKhRubKoXM39> que estará disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Norte.

3.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação e declaração de acúmulo enviados pelo interessado no momento da inscrição.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, **titular de cargo**, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. É obrigatório anexar no momento da inscrição o currículo vitae, a ser protocolado no link de inscrição.

3.2.5. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso no dia **10/08/2025** a ser protocolado na Diretoria de Ensino Guarulhos Norte.

3.3. Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma Comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos às vagas oferecidas serão submetidos à entrevista para verificação da compatibilidade do seu perfil profissional, visando a avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, em data e horários a serem definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. A convocação para esta etapa será realizada via **e-mail institucional** informada na inscrição.

3.3.4. O candidato que vier a se inscrever neste processo poderá ser dispensado de nova entrevista, a critério da comissão responsável, caso já tenha passado por entrevista da Diretoria de Ensino em processo anterior, ou que esteja inserido no banco de talentos.

3.3.5. O candidato que não participar de uma das etapas, será considerado desistente deste Processo Seletivo;

3.3.6. Além, do disposto no item 3.3.2, serão analisados:

3.3.6.1. A atuação profissional em designação de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo.

3.3.6.2. A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico, caracterizada por 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.

IV - DOS RESULTADOS:

4. Os resultados do processo seletivo, pós recurso, serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino, pelo endereço:

<https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>;

4.1. Os candidatos que atenderam os requisitos mínimos e forem aprovados em etapas anteriores, mas não forem selecionados para a vaga de Supervisor Escolar, serão inseridos no Banco de Talentos;

4.2. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional.

4.3. Os candidatos do Banco de Talentos deverão a cada Edital realizar nova inscrição.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de Designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais cabíveis.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO GUARULHOS NORTE

6.6. Este edital entra em vigor na data de publicação.

Guarulhos, 01 de agosto de 2025.

Adriana de Jesus Almeida
Supervisora de Ensino

Iraji de Oliveira Romeiro
Supervisor de Ensino

Marcelo Fernandes da Silva
Dirigente Regional de Ensino